



# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

*Gabinete do Prefeito*

*Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002*

LEI Nº. 4.430, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

## **ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.358, DE 02 DE JUNHO DE 2.011**

O povo do Município de Montes Claros-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – O artigo 2º da Lei Municipal nº 4.358, de 02 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Nos convênios de que trata o art.1º desta Lei, poderá o Município assumir compromissos de fornecimento de combustível para os veículos utilizados pelas entidades conveniadas, bem como a cessão de servidores operacionais, integrantes dos quadros da administração municipal ou que vierem a ser contratados, para realização de atividades próprias das mesmas entidades.”

**Art. 2º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 23 de novembro de 2011.

  
**Luiz Tadeu Leite**  
Prefeito Municipal

